



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear ***Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: _____
Data: _____
Edição: _____ Página: _____



000002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.654, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Altera composição da equipe de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

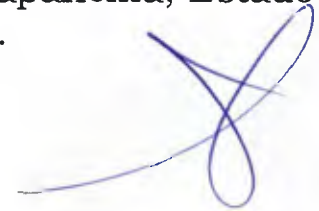
Art. 1º Designa a servidora pública **Andrea Marize Weschenfelder Paeze** para desempenhar a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema na contratação de bens e serviços na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, em substituição ao integrante **Valdeci Alves dos Santos**, nomeada pela Portaria nº 7.531/2019.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de junho de 2020.



Américo Bellé
Prefeito Municipal





000903

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 21 de agosto de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

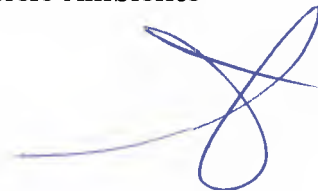
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 84.000,00(Oitenta e Quatro Mil Reais).

Respeitosamente,


Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





000004

Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO

Solicito ao setor de LICITAÇÃO iniciar processo Licitatório referente a OBJETO; AQUISIÇÃO DE 01(UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS

Este objeto corresponde a CONVÊNIO referente a PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865, Emenda parlamentar Hermes Parcianello, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS depositada diretamente na conta do Município de Capanema.

Anexo Termo de Referência, Orçamentos e Dados do Plano de Ação.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Capanema, 16 de julho de 2020.

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Secretário de Planejamento

Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Engº Agrônomo - CREA-SC 39552/D
De. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos

Data: **1835/2020**

Processo: **1835/2020**
16/07/2020 Hora: 11:30

Assunto:
SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:
PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO

000005

Dados do Plano de Ação

Situação do Plano de Ação: Ciente

Permite a manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Código do Plano de Ação

0903-003865

Ano

2020

Modalidade de Transferência

Especial

Programa

0903

Beneficiário

75972760000160 - MUNICIPIO DE CAPANEMA

Banco

001 - Banco do Brasil

Agência

907-5

Conta

31668-7

Emenda Parlamentar

202032200009-HERMES PARCIANELLO

Valor de Custeio

R\$ 0,00

Valor de Investimento

R\$ 80.000,00

[Voltar](#)



0000

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Raquel Santana Belchior Szimanski

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A presente licitação visa a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58783	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.	1,00	UN	84.000,00	84.000,00
TOTAL						84.000,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (Trinta) dias** após a solicitação formal.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

6.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada



008807

Município de Capanema - PR

entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

- 6.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 6.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.
- 6.6. Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.
- 6.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.
- 6.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 6.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 6.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**
- 6.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**
- 6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 6.13. A notificação a que se refere o item 6.09 poderá ser encaminhada ~~via~~ e-mail para a CONTRATADA.
- 6.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. A Contrato de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS



000008

Município de Capanema - PR

8.1. A Contrato de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Lucir Rupulo

9. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal de Capanema, Av. gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema PR, Cep 85760-000.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida do edital constante do Edital.

Capanema, 21 de agosto de 2020



Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



000009

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	58783 - PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.	UN	1	84.000,000	84.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 84.000,00

16/07/2020



000010

SILVA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

VENDA DE IMPLEMENTOS EM GERAL

AV. RUBEM CÉSAR CASELANI, 2050 FONE 46-543.2308 - REALEZA - PR
CNPJ: 01.837.015/0001-71 CCE: 90130405-05 CEP: 85.770-000

ORÇAMENTO

Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Pulverizador de barras, 20 metros, 2.000 litros, bijet, comandos elétricos, pneus 12.4 x 28. Novo. MARCA: KUHN	85.300,00	85.300,00
VALOR TOTAL R\$			85.300,00

REALEZA, 20 DE MAIO DE 2020.



Darci da Silva Jr.



000011



Rua José Caldart, 173 – Jd. Maria Luza

Fone: 45 3224-9025

Email: tomazelli@tomazelli.comSite: www.tomazelli.net.br/
Cascavel - PR**ORÇAMENTO**

<i>Quant.</i>	<i>Descrição dos produtos</i>	<i>Valor Unit. R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
01	Pulverizador de barras, tanque de 2.000 litros, barras verticais de 20 metros, comando elétrico na agua e barras, bomba 100, pneus 12.4x28. novo. MARCA: KO	84.995,00	84.995,00

*Total R\$***84.995,00**

Cascavel, 20 de Maio de 2020.

AGRO MAQUINAS TOMAZELLI LTDA

000012

J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ: 05.848.127/0001-89

Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência n° 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR CEP: 85760-000

Fone: (046) 3552-1085

ORÇAMENTO

Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	Pulverizador agrícola de barras, tanque de 2.000 litros, barras verticais com 20 metros, bicos bijet, comando elétrico na água e barras, bomba de 100 l/min., incorporador lateral, tanque de água limpa de 15 litros, mexedor hidráulico, rodas e pneus 12.4 x 28, tanque auxiliar de 100 litros. Novo.	84.000,00	84.000,00

TOTAL R\$ 84.000,00

CAPANEMA, 21 DE MAIO DE 2020.



JAIME MASSOLA (Representante Legal)

RG: 6.111.279-0 CPF: 016.187.659-57

CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR




000013

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 21 de agosto de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Belê
Prefeito Municipal



000014

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 21 de agosto de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico


DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 21/08/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3256	10.001.20.606.2001.1209	10161	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-040483/O-2
CPF: 723.903.959-53



00002

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 70/2020

LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – Centro – Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 14/09/2020 as 8h30m

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2020, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela **Portaria n.º 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 397 de 10/12/2019 (<https://www.capanema.pr.gov.br/attachments/article/8376/0397..d80>).

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **14/09/2020**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto n.º 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 46 3552 1954 com a Sra. Raquel, ou pelo e-mail: agricultura@capanema.pr.gov.br.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



000017

Município de Capanema - PR

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento ~~favorecido~~ estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.



Município de Capanema - PR

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



000019

Município de Capanema - PR

8.1 No dia **14/09/2020**, as 8h30m do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



Município de Capanema - PR

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para construção neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



00021

Município de Capanema - PR

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Contrato.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

0000



Município de Capanema - PR

- a) à habilitação jurídica.
- b) à qualificação econômico-financeira
- c) à regularidade fiscal e trabalhista

10.6. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

10.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

10.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema-PR quanto do emissor.

a) A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

a.1) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

b) É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

c) Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

10.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.7.1 - Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;



01/08/23

Município de Capanema - PR

10.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

a) A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.12.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

10.12.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site:**

0000.4



Município de Capanema - PR

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

10.12.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

10.12.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

10.13. Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.13.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.13.2. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.13.2.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

10.13.2.2. **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (NOVENTA) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.13.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.13.4. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Contrato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



000/2023

Município de Capanema - PR

10.13.5. O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.13.8. Contratado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3. A proposta deverá conter:

11.3.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.3.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3. indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.3.5. indicação/especificação do produto e marca;

11.3.6. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

11.3.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até três casas decimais (0,000).

11.3.8. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.3.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.3.10. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

0000



Município de Capanema - PR

11.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

12.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.2. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

13.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

13.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.1.6. não possuir registro impeditivo da empresa no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.



0000/7

Município de Capanema - PR

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



Município de Capanema - PR

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Não haverá reajuste de preço.

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais)**.

18.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que tratado o presente edital, são recursos Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3256	10.001.20.606.2001.1209	10161	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratada a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

19.3. A via do instrumento destinada ao Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.



000079

Município de Capanema - PR

19.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

20.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

20.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

20.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

20.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 20.1., para fins de recebimento definitivo.

20.6. Uma via da solicitação mencionada no item 20.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

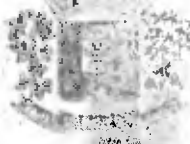
20.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

20.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.



Município de Capanema - PR

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

20.14. A ausência de conformação do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

21.3.1. Advertência por escrito;

21.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material**, calculada sobre o valor total da Contrato de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva Contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços**, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Contrato de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de **5 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços**, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total d Contrato de registro de preços**, quando configurada a inexecução total da Contrato.

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Município de Capanema - PR

que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data assinatura do Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.



Município de Capanema - PR

23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato de Registro de Preços.

23.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

23.3.O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da Contrato da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da Contrato de fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).

23.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.3. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.7. Das sessões públicas serão lavradas Contratos circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.12. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



000003

Município de Capanema - PR

24.13. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.14. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.15. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.16. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.17. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

24.21. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

24.22. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato

Capanema, 21 de agosto de 2020.

.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



0000/4

Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2020, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

0000/25



Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº, com sede na,
através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contrContrator com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela **assinatura do Contrato**.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contrContratorará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contrContratção, **concordo** que o **Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como falsificado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 70/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000009

Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000037



Município de Capanema - PR

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **XXXXXXXX, CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX - BAIRRO: XXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, RG Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico N° 70/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO N° 0903-003865

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
TOTAL						

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



000008

Município de Capanema - PR

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/70/2020 e encerramento em xx/70/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Município de Capanema - PR

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	(6
I / 100)	
=	36
	5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os



0000

Município de Capanema - PR

quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3256	10.001.20.606.2001.1209	10161	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



Município de Capanema - PR

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



009942

Município de Capanema - PR

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

000043



Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACUATELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acuateladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de clausulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de clausulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;



000044

Município de Capanema - PR

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato. . .

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- k) Devolução da garantia;
- l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

000005



Município de Capanema - PR

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/70/2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Município de Capanema – PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 308/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico nº 70/2020

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pelas portarias n.ºs. 7.531/2019 e 7.654/2020, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para aquisição de 01 (um) pulverizador agrícola de barras, para beneficiar produtos da agricultura familiar da comunidade de santa clara, em atendimento ao plano de ação nº 0903-003865, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n.ºs 7.531/2019 e 7.654/2020 – fls. 01/02;
- II) Solicitação da contratação – fl. 03;
- III) Termo de Referência – fls. 05/08;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 09/12;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 13;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 14;
- VII) Minuta do edital – fls. 15/33; e,
- IX) Anexo 02 – fl. 34, Anexo 03 – fl. 35, Anexo 04 – fl. 36; Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 37/45. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



00047

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima



000048

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado,



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão n° 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Projeto Básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições editalícias concernentes ao pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais n°. 3.555/2000 e 5.450/2005.

A minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.



000050

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 26 de agosto de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000051

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 27 de agosto de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 70/2020

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº70/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865. R\$ 84.000,00 Oitenta e Quatro Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 14/09/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 27/08/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

00052

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

27/08/2020 10:23:12



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 01/09/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00070/2020	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Nº do Processo	Tipo de Licitação			
70	Menor Preço			
Equalização de ICMS		Internacional	Quantidade de Itens	
			1	
Objeto				
Aquisição de 01(um) Pulverizador Agrícola de Bannas, para beneficiar Produtores da Agricultura Familiar da Comunidade Santa Clara. Em Atendimento ao PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865.				
Data da Divulgação				
01/09/2020				
Data da Disponibilidade do Edital			Data/Hora da Abertura da Licitação	
A partir de 01/09/2020 às 08:00			Em 14/09/2020 às 08:30	

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



EXPEDIENTE

OORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº70/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRI-

CULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865.

R\$ 84.000,00 Oitenta e Quatro Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 14/09/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 27/08/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº71/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 535.844,10 Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 15/09/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 27/08/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2020

Pregão Nº 085/2019

Data da Assinatura: 27/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP E CASCO DE BOTIÇÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$85.194,00 (Oitenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa DIDI-GAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.076.643/0001-03, situada a R PIAUÍ, 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)EMERSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF nº 746.520.369-49, residente e domiciliado(a) em RUA TAMOIOS, 207 - CEP:

na Rua João Huss, nº 855, apto 1002 torre 2, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-490, Londrina - PR, neste ato representado por Michelle Cristina Barrueco Cereza, brasileira, solteira, médica, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.500.781-7-SESP/PR, inscrita no CPF sob nº. 008.213.719-67, residente e domiciliada na cidade de Londrina - PR, Rua João Huss, nº 855, Gleba Fazenda Palhano.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: n º 173/2020, Dispensa: n º 056/2020, Contrato: n º 540/2020
Partes: Município de Araçuaia e CARE SOLUTION DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF n.º. 24.285.193/0001-32, representada por Magna Suellen De Almeida, CPF sob n.º. 056.580.259-31.
Objeto: aquisição emergencial de testes rápidos de detecção do COVID-19 para serem utilizados no enfrentamento da pandemia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
Prazo de Vigência: 02 (dois) meses com início em 17/08/2020.
Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base na Lei Federal 13.979/2020.
Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 17/08/2020, bem como em observância às disposições da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 40558/2020 CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 81/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CONTRATADO(A): CONEX - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP - CNPJ nº 76.388.743/0001-42. OBJETO: É revista a Cláusula Quarta, do referido Contrato de Empreitada de Obra nº 81/2019, para prorrogar o prazo contratual de Execução em 04 (quatro) meses e Vigência em 06 (seis) meses. TERMO ASSINADO EM: 26 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR54/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 210.397,00 (duzentos e dez mil e trezentos e noventa e sete reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 14/09/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde. Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

DILSO STORCH
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR53/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 13.412,00 (treze mil e quatrocentos e doze reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 11/09/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde. Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

Objeto: Abertura de Licitação Para Aquisição de Um Booster Em Gabinete de Até 25 Cv e Um Motor Reserva, Conforme Especificação Básica da Sanepar e Demais Documentos Anexos Para O Fornecimento de Água Potável Para D Bairro Campina, Nesta Cidade de Campo Largo.
Abertura/Disputa: 14/09/2020 -08:30 Horas.
Valor Estimado :R\$171.893,33
Autorização: Marcelo Puppel - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 28 de agosto de 2020
JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Menor preço Por Item
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº70/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865. R\$ 84.000,00 (oitenta e Quatro Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 14/09/2020. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 27 de agosto de 2020
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Menor preço Por Item
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº70/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865. R\$ 84.000,00 (oitenta e Quatro Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 14/09/2020. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 27 de agosto de 2020
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº72/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DD MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 1.904.072,00 Um Milhão, Novecentos e Quatro Mil e Setenta e Dois Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 17/09/2020. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 27 de agosto de 2020
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de tubos de concreto de grande diâmetro e aduelas para aplicação em obras diversas e manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, nas vias públicas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 01 de setembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 16 de setembro de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2020. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso identificado no link (blcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de agosto de 2020
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de água mineral para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 01 de setembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 17 de setembro de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2020. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso identificado no link (blcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 28 de agosto de 2020
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita





000056

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM			
Ano*	2020		
Modalidade*	Pregão ▼		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	70		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>		
Número edital/processo*	70		
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	1000120606200112093256449052		
Preço máximo/Referência de preço R\$*	84.000,00		
Data de Lançamento do Edital	31/08/2020		
Data da Abertura das Propostas	14/09/2020		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		▼

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)



100057

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.963.380/0001-77

Razão Social: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: 20/11/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 08/02/2021

FGTS Validade: 14/09/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/02/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 10/10/2020

Receita Municipal Validade: 10/11/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

AGROPRACTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP 100058

PREGÃO N.º 070/2020
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Proponente: Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda EPP

CNPJ: 20.963.380/0001-77 Inscrição Estadual: 085/0048192

Endereço: Estrada Linha União da Serra, 50 Bairro Caravágio

Cidade: Nova Prata – RS Caixa Postal nº. 60 CEP 95320-000

Telefone e Fax: (54) 3242-1333 E-mail: altair@altairconsorcios.com.br

Responsável pela assinatura do contrato: Altair Fabro CPF: 587.244.600-44

RG: 1039589815 Cargo: Sócio-diretor

Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0593-2 Conta/C: 1458-3

Item	Quant	Un	Descrição do Objeto	Marca/modelo/ Fabricante	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Un	Pulverizador agrícola de barra, tanque de 2.000 litros, barras verticais com 20 metros, bicos bijet, comando elétrico na água e barras, bomba de 100 l/min, incorporador lateral, tanque de água limpa de 15 litros, mexedor hidráulico, rodas e pneus 12,4 x 28, tanque auxiliar de 100 litros. novo.	Marca: Thurow Modelo: PV 2.000	R\$ 69.799,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais)	R\$ 69.799,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais)

Valor Global da Proposta: R\$ 69.799,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

CONDIÇÕES GERAIS A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame

VALOR DA PROPOSTA: R\$


O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento

LOCAL DE ENTREGA: A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria; Os equipamentos deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, J.080, Centro, Capanema PR, Cep 85760-000.

Nova Prata – RS, 14 de setembro de 2020




Artur Fabro
CPF: 012.608.260-07
RG: 1098428723

 **Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços**
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43207659899**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

JUCISRS - ER DE NOVA PRATA
 ER DE NOVA PRATA

 18/247.801-7

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:


Nº FCN/REMP


 RS2201800121779

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
	MICROREGIÃO 068 - NOVA PRATA	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

NOVA PRATA
Local

Nome: **ALTAIR FABRO**
 Telefone de Contato: (54) 3242-1333
 Assinatura: 

22 Junho 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
____/____/____	____/____/____
Data	Data
Responsável	Responsável

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>	5ª Exigência <input type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

27 JUN 2018
Data


Márcia Migliavacca
 Matrícula do processo
 JUCISRS / Micro e P

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência <input type="checkbox"/>	3ª Exigência <input type="checkbox"/>	4ª Exigência <input type="checkbox"/>	5ª Exigência <input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA"
 CNPJ nº 20.963.380/0001-77
 NIRE nº 43207659899

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados,

ALTAIR FABRO, brasileiro, nascido em 29/03/1969 na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1039589815, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob o nº 587.244.600-44, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Apto 01, Bairro Caravagio, na Cidade Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000; e

ARTUR FABRO, brasileiro, nascido em 07/12/1998 na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº 1098428723, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob o nº 012.608.260-07, residente e domiciliado na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Apto 01, Bairro Caravagio, na Cidade Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000; e

Únicos sócios da empresa "AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA" estabelecida na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravagio, Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95320-000, cadastrada no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 02/09/2014, sob o nº 43207659899 resolvem assim por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

DAS ALTERAÇÕES:

1º - O sócio **ALTAIR FABRO** vende parte de suas cotas, correspondente a 85.000 (oitenta e cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para o sócio **ARTUR FABRO** totalmente recebidos no ato da assinatura deste instrumento, em moeda corrente nacional, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro das cotas ora vendidas, dando rasa e total quitação.

2º - O capital social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica dividido da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR - R\$	%
ALTAIR FABRO	400.000	400.000,00	80
ARTUR FABRO	100.000	100.000,00	20
TOTAL	500.000	500.000,00	100

3º - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios **ALTAIR FABRO** e **ARTUR FABRO**, no cargo de **ADMINISTRADORES**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE**, estando autorizados a fazerem uso do nome empresarial.

§1º - Aos sócios denominados **ADMINISTRADORES** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA**:

- a) Movimentar contas bancárias, emitir, endossar, aceitar, descontar duplicatas, cheques;
- b) Negociar com fornecedores e clientes.
- c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
- d) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.
- e) Praticar atos de aquisição, venda, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;
- f) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, abrir e encerrar contas bancárias; notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito, com exceção das restrições previstas no parágrafo 2º;
- g) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;
- h) Firmar contratos, distratos, oferecer garantias e caucionar títulos de crédito.

§ 2º - É vedado aos **ADMINISTRADORES** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a




1



pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002)

Em vista das alterações aprovadas do presente instrumento, foi resolvido consolidar o contrato social, com a aprovação unânime dos sócios, o qual, em substituição ao atualmente vigente, passa a vigorar na presente data com as seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação empresarial "AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA" e tem sua sede na Estrada Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravagio, na Cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.320-000.

Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 2ª - O objeto da sociedade é:

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícola;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial e na agroindústria;
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção;
- Comércio atacadista de bombas e compressores;
- Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação;
- Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- Comércio varejista de livros;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, e
- Comércio atacadista de material elétrico, geradores, transformadores e motores elétricos.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/2014 e terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 4ª - O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quinhentas mil cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, conforme segue:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR - R\$	%
ALTAIR FABRO	400.000	400.000,00	80
ARTUR FABRO	100.000	100.000,00	20
TOTAL	500.000	500.000,00	100

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 6ª - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a aprovação dos demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no *caput*, este será exercido na mesma proporção de sua participação no capital social.

§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, ficando os sócios remanescentes com o prazo de 60 (Sessenta) dias para exercer o direito de opção, após este prazo o sócio cedente fica livre para efetuar a negociação com terceiros.

§ 3º - A cessão das cotas dos sócios retirantes quer seja a favor dos sócios remanescentes ou de terceiros adquirentes, dar-se-á-me diante a devida ratificação contratual.

Artur

[Assinatura]

§ 4º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios.

CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 7ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 8ª - No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos e no fim do exercício social em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios. Se a opção for pela distribuição, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio na sociedade, mediante simples ata de sócios com os valores e/ou porcentagens cabíveis a cada um.

Parágrafo Único - Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço patrimonial.

Cláusula 10ª - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 11ª - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios **ALTAIR FABRO** e **ARTUR FABRO**, no cargo de **ADMINISTRADORES**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA** e **PASSIVAMENTE**, estando autorizados a fazerem uso do nome empresarial.

§1º. - Aos sócios denominados **ADMINISTRADORES** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA**:

- a) Movimentar contas bancárias, emitir, endossar, aceitar, descontar duplicatas, cheques;
- b) Negociar com fornecedores e clientes.
- c) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
- d) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.
- e) Praticar atos de aquisição, venda, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;
- f) Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, abrir e encerrar contas bancárias; notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito, com exceção das restrições previstas no parágrafo 2º;
- g) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;
- h) Firmar contratos, distratos, oferecer garantias e caucionar títulos de crédito.

§ 2º. - É vedado aos **ADMINISTRADORES** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.

Cláusula 12ª - A título de remuneração "pró-labore" os **ADMINISTRADORES** e **DEMAIS SÓCIOS** poderão receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos mesmos em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula 13ª - Os administradores, ao término de cada exercício social, são obrigados a prestar contas justificadas de sua administração, e apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Cláusula 14ª - A sociedade poderá, com a aprovação da totalidade do capital social, designar terceiro não sócio como administrador por ato em separado.

Cláusula 15ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 16ª - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação dos administradores, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

- I - Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;

Artur *[Assinatura]*

- II – Designar administradores quando for o caso;
 III – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Único - A reunião dos sócios poderá também ser convocada extraordinariamente por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60(sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.

Cláusula 17ª - Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado ao administrador proceder a forma que melhor se fizer a sociedade.

§ 1º - Na convocação constará a data, local e hora da reunião bem como a ordem do dia.

§ 2º - Não se fará necessária a publicação da convocação.

Cláusula 18ª - A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como presidente, e como secretário o que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que, se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

Cláusula 19ª - A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de sócios, sendo os mesmos elaborados via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, conforme determinação do Novo Código Civil.

Cláusula 20ª - As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3º do artigo 1.152 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como não será necessária a realização de reunião dos sócios se todos vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados à deliberação, conforme § 3º, do art. 1.072, da mesma lei.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 21ª - As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

- a) Modificação no contrato social;
- b) A destituição de administradores;
- c) Modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

Cláusula 22ª - As demais deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o previsto nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 23ª - Quando houver modificação do contrato social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação da qual discordou.

Cláusula 24ª - A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais.


CAPÍTULO VII DO AUMENTO, DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 25ª - O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias após deliberação, terão os sócios a preferência para participar do aumento do capital em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada uma é possuidor.

Cláusula 26ª - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido ou curador nomeado. O espólio será representado por um dentre os herdeiros até a sua divisão, e, uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexista interesse destes ou do sócio remanescente, serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12 (doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e o sócio remanescente.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Antes 

Cláusula 27ª - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula 28ª - O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas de sócio aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade, em até 12 (doze) meses.

Cláusula 29ª - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, a liquidante será indicada por deliberação da maioria representativa do capital social. A liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

Cláusula 30ª - Com a aprovação de pelo menos três quartos do capital social, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios.


CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Cláusula 31ª - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 32ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em via única, que rubricam e assinam depois de lido e achado conforme em todos os termos.


ALTAIR FABRO
 Sócio Administrador


ARTUR FABRO
 Sócio Administrador



Nova Prata, 01 de junho de 2018.

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
 Av. Placência de Araujo, 621 - Fone (54) 3242.1403 - Fax (54) 3242.1089
 EDILSON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço verdadeiras as firmas de **ALTAIR FABRO** e **ARTUR FABRO**, indicadas com a seta. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Nova Prata, RS, 07 de junho de 2018.
 Luciana Cassol - Substituta do Tabelião - 09:15:21 319457-28237 15
 Emai: R\$ 13,80 + Selco digital: R\$ 2,80 - 0391.01.1800001.22055a 22055a -

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.963.380/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2014
NOME EMPRESARIAL AGROPRA TA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST LINHA UNIAO DA SERRA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 95.320-000	BAIRRO/DISTRITO CARAVAGIO	MUNICÍPIO NOVA PRATA
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO VOLPATO@DIMAQUINAS.COM.BR	
TELEFONE (54) 3242-1145		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2020 às 11:09:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320765989-9	20.963.380/0001-77	02/09/2014	15/08/2014

Endereço Completo:

ESTRADA LINHA UNIAO DA SERRA 50 - BAIRRO CARAVAGIO CEP 95320-000 - NOVA PRATA/RS

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO E AGRICOLA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL E NA AGROINDUSTRIA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, EXCETO PARA IRRIGACAO, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS E COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS.

Capital Social: R\$ 500.000,00

QUINHENTOS MIL REAIS

Capital Integralizado: R\$ 500.000,00

QUINHENTOS MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

EMPRESA PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/06)

Prazo de Duração

INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
587.244.600-44	ALTAIR FABRO	xxxxxxx	R\$ 400.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
012.608.260-07	ARTUR FABRO	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/06/2018

Número: 4781930

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000675522 e visualize a certidão)



20/613.653-6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

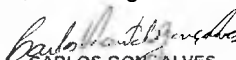
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 06 de Agosto de 2020 10:03


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000675522 e visualize a certidão)



20/613.653-6



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA *****
CNPJ 20.963.380/0001-77.*****

Nova Prata, 10 de setembro de 2020, às 09h41min



DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
10/09/2020 09h41min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001077657053



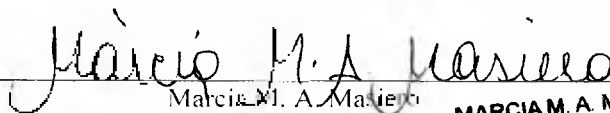
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AGROPRACTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 20.963.380/0001-77, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Sr. Altair Fabro, portador (a) da Carteira de Identidade nº RG 1039589815, e sua Tec. Contabil Marcia Maria Agustini Masiero, CRC/RS 075685, DECLARAM, que a empresa esta enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar Federal 147/14, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste certame.

Nova Prata, 12 de agosto de 2020.



Altair Fabro
CPF: 587.244.600-44



Marcia M. A. Masiero
CPF: 910.481.920-91
CRC/RS: 075685
Técnica em Contabilidade

MARCIA M. A. MASIERO
Téc. Contábil - CRC/RS 075685
CPF 910.481.920-91

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Pelo presente instrumento, a empresa Agropрата Comércio de Equipamentos Ltda - EPP CNPJ nº 20.963.380/0001-77, com sede na Linha União da Serra, nº 50, Bairro Caravaggio, Nova Prata/RS, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contrContrator com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é Sr. Artur Fabro, Portador do RG sob nº 1098428723 e CPF nº 012.608.260-07, cuja função/cargo é sócio administrador/diretor, responsável pela assinatura do Contrato.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contrContratorá empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contrContratoção, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: artur@dimaquinas.com.br

Telefone: (54) 3242-1333

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor Artur Fabro, portador do CPF/MF sob n.º 012.608.260-07, para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 70/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

Nova Prata/RS, 12 de setembro de 2020.

Artur Fabro

Artur Fabro

CPF: 012.608.260-07

RG: 1098428723

20.963.380/0001-77
 AGROPRATA Comércio de
 Equipamentos Ltda - EPP
 Linha União da Serra, 50
 Caravaggio
 95320-000 - NOVA PRATA - RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1594089238

ARTUR FABRO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AUF
 1000428723 SSP/DI RS

CPF
 012.608.260-07

DATA NASCIMENTO
 07/12/1998

FILIAÇÃO
 ALTAIR FABRO
 LOURDES BALZAN FABRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO VALIDADE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO

Artur Fabro
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO

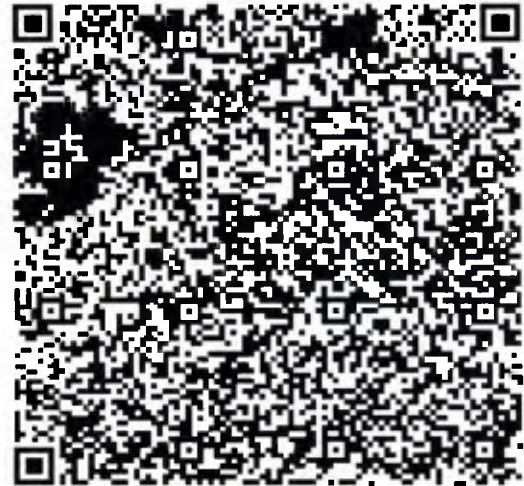
NOVA BRASILEIRA, RS 04/04/2015

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 99504690627 00206092540

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1858530392

ALTAIR FABRO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
1039589815 SSP/EC RS

CPF 587.244.600-44 DATA NASCIMENTO 29/03/1969

FILIAÇÃO
NATALINO FABRO
TEREZA PRIGOL FABRO

PRIMAÇÃO ACC CAT. HAB. A3

Nº REGISTRO 05/04/2019 VALIDADE 09/04/1987 1ª HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÕES
E.A.R.

ASSINATURA DO INTERESSADO

LOCAL NOVA FRATA, RS DATA EMISSÃO 05/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE 68515358360
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RSC06094619

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Pregão Eletrônico

987487.702020 .2722 .4311 .1993793510



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00070/2020

Às 08:30 horas do dia 14 de setembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 70, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00070/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01(um) Pulverizador Agrícola de Barras, para beneficiar Produtores da Agricultura Familiar da Comunidade de Santa Clara. Em Atendimento ao PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** PULVERIZADOR

Descrição Complementar: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 84.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., pelo melhor lance de R\$ 69.799,0000 .**Histórico****Item: 1 - PULVERIZADOR****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.542.364/0001-04	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 83.900,0000	R\$ 83.900,0000	03/09/2020 15:31:12
	Marca: PANTER Fabricante: PANTER Modelo / Versão: ZEUS 2.400						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.						
15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 83.950,0000	R\$ 83.950,0000	10/09/2020 11:18:54
	Marca: RUBEMAQ Fabricante: RUBEMAQ Modelo / Versão: P2000 Litros Cross						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.						
11.281.914/0001-94	SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 84.000,0000	R\$ 84.000,0000	09/09/2020 16:03:48
	Marca: RUBEMAQ Fabricante: RUBEMAQ Modelo / Versão: P2000 LTS TANDEM						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS.						
20.963.380/0001-77	AGROPRATA COMERCIO DE	Sim	Sim	1	R\$ 84.000,0000	R\$ 84.000,0000	12/09/2020 10:17:31

EQUIPAMENTOS
LTDA.

Marca: thurrow

Fabricante: thurrow

Modelo / Versão: PV 2.000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.

24.845.457/0001-65	ITACA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 84.000,0000	R\$ 84.000,0000	14/09/2020 07:37:48
--------------------	--------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: Adventure

Fabricante: Adventure

Modelo / Versão: CROSS COLUMBIA 2.000 LITRO AM-18 H

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 18 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 90.000,0000	R\$ 90.000,0000	11/09/2020 16:27:21
--------------------	--------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: Panter

Fabricante: Panter

Modelo / Versão: Cronus 2400 Lts

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRASVERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.

02.784.924/0001-51	WORLDTECH COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 96.500,0000	R\$ 96.500,0000	14/09/2020 08:05:15
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: IDEAL EQUIPAMENTOS

Fabricante: IDEAL EQUIPAMENTOS

Modelo / Versão: IDEAL EQUIPAMENTOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS.

19.939.011/0001-60	AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 192.500,0000	R\$ 192.500,0000	11/09/2020 17:40:03
--------------------	--	-----	-----	---	------------------	------------------	------------------------

Marca: Adventure

Fabricante: Adventure

Modelo / Versão: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 192.500,0000	19.939.011/0001-60	14/09/2020 08:30:26:097
R\$ 96.500,0000	02.784.924/0001-51	14/09/2020 08:30:26:097
R\$ 90.000,0000	21.548.780/0001-89	14/09/2020 08:30:26:097
R\$ 84.000,0000	11.281.914/0001-94	14/09/2020 08:30:26:097
R\$ 84.000,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:30:26:097
R\$ 84.000,0000	24.845.457/0001-65	14/09/2020 08:30:26:097
R\$ 83.950,0000	15.823.601/0001-71	14/09/2020 08:30:26:097
R\$ 83.900,0000	17.542.364/0001-04	14/09/2020 08:30:26:097
R\$ 83.899,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:37:26:857
R\$ 83.888,0000	17.542.364/0001-04	14/09/2020 08:38:36:670
R\$ 83.887,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:38:37:543
R\$ 83.880,0000	17.542.364/0001-04	14/09/2020 08:39:31:803
R\$ 83.879,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:39:33:213
R\$ 83.878,9900	24.845.457/0001-65	14/09/2020 08:39:55:457
R\$ 83.877,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:39:56:107
R\$ 83.800,0000	15.823.601/0001-71	14/09/2020 08:40:08:250
R\$ 83.799,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:40:08:690
R\$ 83.600,0000	15.823.601/0001-71	14/09/2020 08:40:15:253
R\$ 83.599,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:40:15:860
R\$ 83.598,9900	24.845.457/0001-65	14/09/2020 08:40:22:917
R\$ 83.597,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:40:23:470
R\$ 83.000,0000	15.823.601/0001-71	14/09/2020 08:40:24:107
R\$ 82.999,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:40:24:503
R\$ 82.000,0000	15.823.601/0001-71	14/09/2020 08:40:34:113
R\$ 81.999,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:40:34:690
R\$ 80.000,0000	15.823.601/0001-71	14/09/2020 08:40:42:107

R\$ 79.999,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:40:42:789
R\$ 81.850,0000	17.542.364/0001-04	14/09/2020 08:40:46:913
R\$ 79.000,0000	15.823.601/0001-71	14/09/2020 08:40:51:033
R\$ 78.999,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:40:52:310
R\$ 78.000,0000	15.823.601/0001-71	14/09/2020 08:40:58:753
R\$ 77.999,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:40:59:463
R\$ 77.000,0000	15.823.601/0001-71	14/09/2020 08:41:05:940
R\$ 76.999,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:41:06:477
R\$ 76.000,0000	15.823.601/0001-71	14/09/2020 08:41:14:640
R\$ 75.999,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:41:15:123
R\$ 75.000,0000	15.823.601/0001-71	14/09/2020 08:41:21:973
R\$ 74.999,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:41:23:247
R\$ 74.998,9900	19.939.011/0001-60	14/09/2020 08:41:25:720
R\$ 74.997,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:41:26:857
R\$ 74.996,9900	19.939.011/0001-60	14/09/2020 08:41:31:153
R\$ 74.995,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:41:31:897
R\$ 74.994,9900	19.939.011/0001-60	14/09/2020 08:41:37:133
R\$ 74.993,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:41:37:950
R\$ 74.992,9900	19.939.011/0001-60	14/09/2020 08:41:42:430
R\$ 74.991,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:41:43:040
R\$ 74.990,9900	19.939.011/0001-60	14/09/2020 08:41:45:067
R\$ 74.989,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:41:45:557
R\$ 72.000,0000	15.823.601/0001-71	14/09/2020 08:41:47:530
R\$ 71.999,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:41:48:667
R\$ 73.224,0000	19.939.011/0001-60	14/09/2020 08:41:50:190
R\$ 71.000,0000	15.823.601/0001-71	14/09/2020 08:41:58:393
R\$ 76.400,0000	11.281.914/0001-94	14/09/2020 08:41:58:923
R\$ 70.999,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:41:59:370
R\$ 70.000,0000	15.823.601/0001-71	14/09/2020 08:42:14:493
R\$ 69.999,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:42:15:637
R\$ 82.677,2800	24.845.457/0001-65	14/09/2020 08:42:37:623
R\$ 69.800,0000	15.823.601/0001-71	14/09/2020 08:43:32:480
R\$ 69.799,0000	20.963.380/0001-77	14/09/2020 08:43:33:660
R\$ 85.198,8900	21.548.780/0001-89	14/09/2020 08:43:56:870

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	14/09/2020 08:32:02	Item Aberto.
Encerrado	14/09/2020 08:45:57	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/09/2020 08:49:21	Convocado para envio de anexo o fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/09/2020 09:11:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77.
Aceite	14/09/2020 10:16:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, pelo melhor lance de R\$ 69.799,0000.
Habilitado	14/09/2020 10:16:58	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	14/09/2020 08:30:40	Bom dia, Senhores licitantes.
Pregoeiro	14/09/2020 08:30:49	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	14/09/2020 08:30:57	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que
Pregoeiro	14/09/2020	que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.

	08:31:10	
Pregoeiro	14/09/2020 08:31:18	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	14/09/2020 08:31:27	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis. d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS enviar via email: licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	14/09/2020 08:31:36	e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato ao Pregoeiro.
Pregoeiro	14/09/2020 08:31:45	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: rosalia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	14/09/2020 08:32:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/09/2020 08:45:57	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/09/2020 08:45:57	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	14/09/2020 08:49:21	Senhor fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	14/09/2020 09:11:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	14/09/2020 10:16:58	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	14/09/2020 10:17:26	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/09/2020 às 11:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	14/09/2020 10:16:58	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	14/09/2020 10:17:26	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/09/2020 às 11:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:27 horas do dia 14 de setembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE
Equipe de Apoio

CAROLINE PILATI
Equipe de Apoio

JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 702020

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - PULVERIZADOR	Qtde Solicitada: 1	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 84.000,0000	Recurso: Sem
-------------------------------	------------------------------	--------------------------	---	------------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
20.963.380/0001-77 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.	1	84.000,0000	69.799,0000	14/09/2020 08:43:33:660		Adjudicado	Consultar	SIM

Marca: thurrow

Fabricante: thurrow

Modelo / Versão: PV 2.000

Descrição detalhada do objeto ofertado: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

15.823.601/0001-

71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	1	83.950,0000	69.800,0000	14/09/2020 08:43:32:480		Consultar		SIM
-------------------------------------	---	-------------	-------------	-------------------------	--	-----------	--	-----

Marca: RUBEMAQ

Fabricante: RUBEMAQ

Modelo / Versão: P2000 Litros Cross

Descrição detalhada do objeto ofertado: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIM...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

19.939.011/0001-

60 - AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI	1	192.500,0000	73.224,0000	14/09/2020 08:41:50:190		Consultar		SIM
---	---	--------------	-------------	-------------------------	--	-----------	--	-----

Marca: Adventure

Fabricante: Adventure

Modelo / Versão: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA

Descrição detalhada do objeto ofertado: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS

COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA D...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

11.281.914/0001-

94 - SOMAR 1 84.000,0000 76.400,0000 14/09/2020
REPRESENTACAO 08:41:58:923
E COMERCIO LTDA

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: RUBEMAQ

Fabricante: RUBEMAQ

Modelo / Versão: P2000 LTS TANDEM

Descrição detalhada do objeto ofertado: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

17.542.364/0001-

04 - TERRA 1 83.900,0000 81.850,0000 14/09/2020
VIVA COMERCIO E 08:40:46:913
REPRESENTACOES
- EIRELI

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: PANTER

Fabricante: PANTER

Modelo / Versão: ZEUS 2.400

Descrição detalhada do objeto ofertado: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA D...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

24.845.457/0001-

65 - ITACA 1 84.000,0000 82.677,2800 14/09/2020
EIRELI 08:42:37:623

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: Adventure

Fabricante: Adventure

Modelo / Versão: CROSS COLUMBIA 2.000 LITRO AM-18 H

Descrição detalhada do objeto ofertado: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 18 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) Declaração de Menor: [SIM](#) Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

21.548.780/0001-

89 - VSS 1 90.000,0000 85.198,8900 14/09/2020
COMERCIO E 08:43:56:870
SERVICO LTDA

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: Panter

Fabricante: Panter

Modelo / Versão: Cronus 2400 Lts

Descrição detalhada do objeto ofertado: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

02.784.924/0001-

51 - 1 96.500,0000 96.500,0000 14/09/2020 08:30:26:080
WORLDTECH
COMERCIAL E
SERVICOS EIRELI

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: IDEAL EQUIPAMENTOS

Fabricante: IDEAL EQUIPAMENTOS

Modelo / Versão: IDEAL EQUIPAMENTOS

Descrição detalhada do objeto ofertado: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS. ...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

[Menu](#) [Voltar](#)

 [Imprimir o Relatório](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00070/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

20.963.380/0001-77 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>PULVERIZADOR</u>	Unidade	1	R\$ 84.000,0000	R\$ 69.799,0000	R\$ 69.799,0000

Marca: thurow

Fabricante: thurow

Modelo / Versão: PV 2.000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.

Total do Fornecedor: R\$ 69.799,0000

Valor Global da Ata: R\$ 69.799,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00070/2020

Às 13:30 horas do dia 14 de setembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00070/2020, referente ao Processo nº 70, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** PULVERIZADOR**Descrição Complementar:** PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 84.000,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 69.799,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/09/2020 13:30:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, Melhor lance: R\$ 69.799,0000

Fim do documento



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00070/2020

Às 14:45 horas do dia 14 de setembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 70, Pregão nº 00070/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: PULVERIZADOR

Descrição Complementar: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Estimado: R\$ 84.000,0000

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances:R\$ 0,01

Adjudicado para: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 69.799,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/09/2020 13:30:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, Melhor lance: R\$ 69.799,0000
Homologado	14/09/2020 14:45:48	AMERICO BELLE	

Fim do documento



000084

Município de Capanema - PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 070/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.	THUROW	1,00	69.799,00

Capanema - PR, 17 de setembro de 2020



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 17 de setembro de 2020 14:05
Para: 'agricultura@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PREGÃO 70/2020

BOA TARDE

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020- OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865, ESTÁ PRONTO PORÉM SÓ PODERÁ SER ADQUIRIDO APÓS O PERÍODO ELEITORAL

1	58783	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.	1,00	UN
---	-------	--	------	----

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



00086

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.710, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 70/2020.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **70/2020**, objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AGROPRA TA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.	THUROW	1,00	69.799,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **70/2020**, é de R\$ 69.799,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezessete dias de setembro de 2020


Américo Belle
Prefeito Municipal



00087

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº428/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AGROPRACTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **AGROPRACTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 20.963.380/0001-77, **ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA - CAIXA POS, 50 BAIRRO CARAVÁGIO - CEP: 95320000 - BAIRRO: , Município de Nova Prata/RS, nesse ato representada pelo Sr(a). ALTAIR FABRO , CPF Nº 587.244.600-44, RG Nº 1039589815**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 70/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58783	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.	THURO W	UN	1,00	69.799,00	69.799,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



00088

Município de Capanema - PR

- 4.2. O fornecedor obriga-se a:
- 4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
 - 4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
 - 4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;
 - 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
 - 5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.2. O valor do contrato é de **R\$ 69.799,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais)**
- 6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
 - 6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/09/2020 e encerramento em 16/09/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



Município de Capanema - PR

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

		(6
I	/	100)
=		36
		5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada



1169090

Município de Capanema - PR

entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



00091

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3256	10.001.20.606.2001.1209	10161	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRACÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



Município de Capanema - PR

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a.1. a **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



Município de Capanema - PR

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



Município de Capanema - PR

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e execução do

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Município de Capanema - PR

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

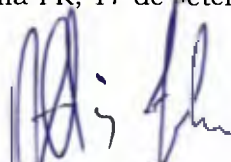
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Capanema-PR, 17 de setembro de 2020


ALTAIR FAURO
Representante Legal
AGROPRATA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airtton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.709, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 16/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de jun-

ho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 16/2020 e Adjudico, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Orçaneador	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRA- PLENAGEM LTDA - EPP	1	EXECUCAO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVICOS DE TERRAPI- NAGEM LTDA EPP	1,00	515.291,20

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 16/2020, é de R\$ 515.291,20 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezessete dias de setembro de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 427/2020

Tomada de preços Nº 016/2020

Data da Assinatura: 17/09/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLEN- AGEM LTDA - EPP.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003380.**

Valor total: R\$515.291,20 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.710, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 70/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2020, objeto **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;



00097

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BIGOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO	THURLOW	1,00	69.799,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 70/2020, é de R\$ 69.799,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezessete dias de setembro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 428/2020

Pregão Nº 070/2020

Data da Assinatura: 17/09/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865.

Valor total: R\$69.799,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO / LEILÃO ONLINE/ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 - Centro - Capanema - Paraná, torna público, que realizará processo licitatório nº 01/2020, exclusivamente na modalidade LEILÃO ON-LINE/ELETRÔNICO, em tempo real, do tipo MAIOR OFERTA por LOTE, tendo por objeto alienação a alienação de bens móveis inservíveis, ociosos ou irrecuperáveis, pertencentes ao Município de Capanema/Pr e assim considerados pela Administração Municipal, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, desde que igual ou superior à avaliação homologada pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria Municipal nº 7.351/2019. A partir da publicação do Edital, será admitida oferta de lances por meio do sítio eletrônico <http://alleiloes.com.br/>, para tanto, os interessados em participar do leilão pela internet deverão previamente se CADASTRAR e HABILITAR no referido sítio eletrônico, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame. O leilão público será realizado no dia 20 de outubro de 2020, às 09h00min, no site do Leiloeiro Oficial, no endereço www.alleiloes.com.br. Os bens, objeto do leilão, poderão ser visitados, examinados e vistoriados até o dia anterior à data do leilão, em dias úteis no horário 9h00m às 17h00m, com agendamento prévio, através do telefone: (46) 3552 - 1321 ramal 213 no pátio de máquinas municipal no endereço localizado à linha Curitibaana, 582, KM 05, Capanema/Pr. O edital poderá ser retirado na íntegra no site do Município de Capanema no endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br através do endereço <http://alleiloes.com.br/>.

Capanema/PR, 17 de setembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA- IOAF, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 17/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 17/12/2019.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/06/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/06/2020.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

AVISO

VISTOS, EXAMINADOS E RELATADOS os presentes autos, com fundamento no Contrato Administrativo nº 00101/2017-CPL e nos artigos 86 e 87, II e III da Lei 8.666/03, correspondentes ao disposto na cláusula décima terceira do contrato acima referido, itens c e d; na vasta documentação constante dos autos e nos pareceres técnico e jurídico emitidos, DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA INTEGRAL DO RECURSO apresentado pela empresa Maciel & Rolim Construções e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.520.926/0001-00, devendo ser mantida a decisão anterior que determina a aplicação da penalidade de multa à mesma no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado; suspensão de participação da empresa nas licitações de abrangência do Município de Uiraúna-PB pelo prazo de dois anos; e impedimento da empresa de contratar com o município de Uiraúna-PB pelo prazo de dois anos.

À Comissão Processante para intimar a empresa da decisão final do presente processo, bem como, para posterior publicação no Diário Oficial do Município de Uiraúna-PB.

Uiraúna - PB, 23 de setembro de 2020.
JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
 Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 12 de Outubro de 2020 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR PREÇO GLOBAL: R\$ 531.826,56 (Quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos) INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis Fone: (42) 36571222, Ramal 25, através do site www.palmital.pr.gov.br e e-mail: licitapalmital@gmail.com

Palmital/PR, 24 de setembro de 2020.
VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2021. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/10/20 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 14/10/20 às 09h00min. Valor Máximo: R\$ 774.916,66 (setecentos e setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 837072. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces. Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

ROSANA APARECIDA ESSER
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a Compra de uma Pá Carregadeira nova sobre rodas, zero quilômetros, no atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, celebrado entre Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Convenio MAPA nº 891903/2019. Data e horário do início da disputa 08:45min do dia 13/10/2020. O Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezalodosul.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br, de 08h as 11h e de 14h as 16h.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
 CONTRATADA: ANNA CAROLINE LECHINOVSKI, CNPJ: 36.900.440/0001-42
 OBJETO: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
 VALOR: R\$ 100.598,00 (cem mil, quinhentos e noventa e oito reais)
 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
 06-06.001.08.244.0006.2020 - 3.3.90.30.00.00 - Fonte 00934
 VIGÊNCIA: Início em 25/08/2020 - Término em 24/08/2021.
 EXECUÇÃO: 12 meses.
 LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2020
 A.R.P.: nº 103/2020
 LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações correlatas.
 FÓRUM: Comarca de Rio Negro - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 096/2020 (SRP), do tipo menor preço por item, com seguinte objeto: "Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de aparelhos de ar condicionado, mobiliários, equipamentos de uso hospitalar e impressoras, a serem custeados com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS) - Resolução SESA nº 647/2020 e Fundo Nacional de Saúde", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 21/09/2020 8h00min até 07/10/2020 8h00min.
 Abertura e julgamento das propostas: 07/10/2020 - 8h00min até 07/10/2020 - 8h30min.

Início da sessão de disputa de preços: 07/10/2020 às 8h30min.
 O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites eletrônicos <https://bil.org.br> ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br - Telefone (42) 3638-8000.

Candói, 18 de setembro de 2020.
RODRIGO MISS
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PERNAMBUCO E GUARANY NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 0903-003880.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 CONTRATADO: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP
 VALOR: R\$515.291,20 (Quinhentos e Quinze Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 CONTRATADO: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
 VALOR: R\$69.799,00 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, ORENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM, NA RUA CARIRIS, ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E RIO DE JANEIRO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 900310/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 CONTRATADO: L. ENGENHARIA LTDA EPP
 VALOR: R\$313.689,27 (Trezentos e Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2020

Em virtude de alteração de edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 08/10/2020 às 09h00min. Comunicados e Informações no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações).

Cascavel-PR, 24 de setembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 19/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: infraestrutura da Estrada Vicinal Rio da Paz. Valor Máximo: R\$ 3.359.962,53. Abertura: 29/10/2020 às 14h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 24 de setembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 6 (seis) meses, para aquisição de computadores e notebooks: R\$ 4.250.015,59. Abertura: 08/10/2020 às 09h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 24 de setembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo maior oferta, com o seguinte objeto: Contratação de instituição financeira bancária pública ou privada para prestação de serviços, em caráter exclusivo, visando a administração de contas bancárias para o pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Cianorte. Credenciamento até as 8h30min do dia 9 de



00009



SIGEP AVISO DE ENTREGA RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

Cole aqui

DESTINATÁRIO:

AGROPRACTA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA, S/N
CAIXA POSTAL 50 CARAVÁGIO
95320000 Nova Prata-RS

BO608821388BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PRÉDIO CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO CONT 45872020 PR 7/12/20

AC - NOVA PRATA
23 SET 2020
PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º / / : h
2º / / : h
3º / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

CARIMBO
LIMITE DE ENTREGA
AC - NOVA PRATA
30 SET 2020
DRRS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Valdeir Israel da Silva
Matr. 8.691.698-3
Agente de Correios

Cole aqui

ASSINATURA DO RECEBEDOR
INFORMADO PELO ATENDENTE.

DATA DE ENTREGA
30.09.2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
LOURDES FABRO

Nº DOC DE IDENTIDADE
9047374013

AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

080100

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

A/C Secretaria de Compras e/ou Licitações.

Solicitação de reequilíbrio financeiro pregão eletrônico 070/2020

A empresa AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 20.963.380/0001-77, por intermédio de seu representante legal Sr. Altair Fabro, portador da Carteira de Identidade nº 1039589815 SSP/RS, CPF nº 587.244.600-44, vem através deste, solicitar o pedido de Reajuste de Valor do Preço, do equipamento – PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO. referente ao Pregão eletrônico nº70/2020 – Aquisição de implementos Agrícolas.

Valor negociado do AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS no certame: R\$ 69.799,00

Valor com REAJUSTE: R\$ 75.382,00

Esse pedido vem recorrente ao aumento expressivo dos equipamentos, ficando inviável a entrega para nós pelo valor negociado no certame.

Devido ao avanço mundial da pandemia do COVID-19 e a decorrente falta de aço no mercado, fazendo com que afete os parques industriais diminuindo o quadro de funcionários, aumento dos prazos de entrega e consequentemente aumento dos valores da matéria prima e dos produtos.

Em anexo comprovação com notas fiscais, Nota fiscal, N°000.329.908 do fornecedor Sidersul, CNPJ: 88.006.960/0001-00 da chapas compradas em 28/02/2020 e Nota fiscal N° 0283910 do fornecedor Panatlântica CNPJ: 92.693.019/0001-89 das chapas de aço compradas em 12/03/2021. Conforme aumento teve um reajuste de mais e 93%.

Desde já agradecemos e ficamos no aguardo de um retorno e estamos à disposição para o que for necessário.

Nova Prata/RS, 24 de março de 2021

ALTAIR

FABRO:58724460044

Assinado de forma digital por

ALTAIR FABRO:58724460

Dados: 2021.03.24 13:40:

Processo: **805/2021**

Data: 24/03/2021

Hora: 02:18

Altair Fabro

CPF: 587.244.600-44

RG: 1039589815

20 963 380/0001-77

AGROPRATA Comércio de Equipamentos Ltda - EPP

Linha União da Serra, 50

Caravaggio

95.320-000 -NOVA PRATA - RS

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Representante:

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAM

NF-e Nº:
0283910
SÉRIE 3



Identificação do emitente

PANATLANTICA S/A
RUA RUDOLFO VONTOBEL 600
DIST INDUSTRIAL
GRAVATAI RS
CEP 94045-405 - 513489777

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 0283910 FL 1 1
SÉRIE 3



CHAVE DE ACESSO

4321 0392 6930 1900 0189 5500 3000 2839 1011 5752 6120

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

143210049133210 12/03/2021 16:14:38

CNPJ

92.693.019/0001-89

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS PRODUCAO ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0570024129

INSCR EST SUBS TRIBUTARIO

DESTINATÁRIO CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
	CLEIA E K THUROW (13896)		16776641000172		12/03/2021
DESTINATÁRIO CPF	ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA	
	EST RS 350 S/N KM 32	CENTRO	96190-000	12/03/2021	
DESTINATÁRIO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO		FONE FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	DOM FELICIANO		5136117053	RS	1900009711
DESTINATÁRIO HORA DE SAÍDA					HORA DE SAÍDA
					16:44:20

FATURA/DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPPLICATA	VENCIMENTO	VALOR
0283910/01	12/03/2021	27.074,71									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
	25.785,44		4.512,45	25.785,44
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	1.289,27
				VALOR TOTAL DA NOTA
				27.074,71

RECEPTOR DE BENS NOME / RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
	PAULO SERGIO STRELOW		1 - Destinatario/Remetente	JAE4114	RS	08.417.930/0001-57
RECEPTOR DE BENS ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
	RUA JAGUARA0 293		RS	0170111610		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	CAMAQUA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
6,00	VOLUMES				3.127,000	3.127,000

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	B CALC ICMS ST	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA	
														ICMS	IPI
CHDSQ00004753001	CHAPA DE ACO LAMINADA A QUENTE DECAPADA 4,75 SEGUNDA QUALID ADE / 4,75X1200,00X3000 / Ped 316676/10	72085200	000	5101	KG	414,000	8,1000	3.353,40	3.353,40	0,00	586,84	0,00	167,67	17,50	5,00
CHDSQ00003353001	CHAPA DE ACO LAMINADA A QUENTE DECAPADA 3,35 SEGUNDA QUALID ADE / 3,35X1200,00X3000 / Ped 316716/10	72085300	000	5101	KG	670,000	8,2000	5.494,00	5.494,00	0,00	961,45	0,00	274,70	17,50	5,00
CHDSQ00002003001	CHAPA DE ACO LAMINADA A QUENTE 2,00 SEGUNDA QUALIDADE / 2,00X1200,00X3000 / Ped 316676/20	72085400	000	5101	KG	370,000	8,0000	2.960,00	2.960,00	0,00	518,00	0,00	148,00	17,50	5,00
CHDSQ00004753001	CHAPA DE ACO LAMINADA A QUENTE DECAPADA 4,75 SEGUNDA QUALID ADE / 4,75X1200,00X3000 / Ped 316716/20	72085200	000	5101	KG	550,000	8,1000	4.455,00	4.455,00	0,00	779,62	0,00	222,75	17,50	5,00
CHTN054008003001	CHAPA DE ACO LAMINADA A QUENTE GROSSA DO 1 TO 8,00 NBR8300 / 8,00X1000,00X3000 / Ped 316716/30	72085200	000	5101	KG	397,000	8,4800	3.366,56	3.366,56	0,00	589,15	0,00	168,33	17,50	5,00
CHTN054008003001	CHAPA DE ACO LAMINADA A QUENTE GROSSA DO 1 TO 8,00 NBR8300 / 8,00X1200,00X3000 / Ped 316676/40	72085200	000	5101	KG	726,000	8,4800	6.156,48	6.156,48	0,00	1.077,39	0,00	307,82	17,50	5,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Rep FERNANDES Pedido 316676,316716 / Percentual Multa e Juros por dia de atraso 00,17 % / Atencao, Sr Motorista O material deverá ser enlonado!

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PANATLANTICA S/A OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
DATA DE RECEBIMENTO

00101



DANFE
Documento Auxiliar
de Nota Fiscal
Eletrônica



080102
4320 0288 0069 6000 0100 5500 1000 3299 0811 1073 2120

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.329.908
SÉRIE 001
FOLHA 001/001

Sidersul Produtos Siderurgicos Ltda.
Av. Frederico Ritter, 2101 - Distrito Industrial
CEP 94935-211 - Cachoeirinha, Rs - Fone (51)3041-6565

Consulta de Autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

SAÍDA DE OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143200037697214 28/02/2020 11:18:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL 1770035564 INSCR. DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 88.006.960/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME - RAZÃO SOCIAL CNPJ / CPE DATA DE EMISSÃO
CLEIA E K THUROW 16.776.641/0001-72 28/02/2020

ENDEREÇO BAIRRO - DISTRITO CTP DATA DE ENTRADA / SAÍDA
EST RS 350 KM 32, S/N PICADA GRANDE 96190000 02/03/2020

MUNICÍPIO FONE - FAX UF INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA
DOM FELICIANO (51)3611-7053 RS 1900009711 18:25

FATURA / DUPLICATA
28/02/2020 001 5.973,45

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
5.689,00	1.024,02			5.689,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
				284,45
				VALOR TOTAL DA NOTA
				5.973,45

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME - RAZÃO SOCIAL TIPO DE POR-CARTELA CÓDIGO ANTI PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPE
PROPRIO 0 - Rem. (CIF) ICP4870 RS

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL
CAMAQUÁ RS ISENTO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	DESCRIÇÃO	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
2	AMR	SIDERSUL			1.118,000	1.118,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	ICMS	VALOR ICMS	ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTA
										ICMS IPI
TBIR 0068	TUBO 50,80 X4,75(2" X4,75MM) 32	730630000005102Br	1,0000	183,0000	183,00	183,00	32,94	9,15	18,00	5,00
CHFQ 6053	CH FQ 3,00MM N 11 1200X3000MM	720853000005102PC	1,0000	400,0000	400,00	400,00	72,00	20,00	18,00	5,00
CHFQ 0096	CH FQ 4,75MM 1200X3000MM	720852000005102PC	1,0000	604,0000	604,00	604,00	108,72	30,20	18,00	5,00
CHFQ 0130	CH FQ 8,00MM 1200X3000MM	720852000005102PC	2,0000	1.030,0000	2.060,00	2.060,00	370,80	103,00	18,00	5,00
TBDG 0004	TUBO 5580 (2440) GALV 42,40MM 1 1/4" 19,99	730630000005102Br	3,0000	155,0000	465,00	465,00	83,70	23,25	18,00	5,00
TBIQ 0023	TUBO 30X10X1,50MM 8,123	730661000005102Br	4,0000	50,0000	200,00	200,00	36,00	10,00	18,00	5,00
TBIO 0036	TUBO 40X40X1,50MM 10,942	730661000005102Br	10,0000	65,0000	650,00	650,00	117,00	32,50	18,00	5,00
TBIQ 0049	TUBO 50X50X3,00MM 26,856	730661000005102Br	1,0000	150,0000	150,00	150,00	27,00	7,50	18,00	5,00
TBIQ 0066	TUBO 70X70X3,00MM 38,132	730661000005102Br	1,0000	212,0000	212,00	212,00	38,16	10,60	18,00	5,00
TBIR 0031	TUBO 31,75 X1,50(1 1/4" X1,50MM) 6,714	730630000005102Br	3,0000	41,0000	123,00	123,00	22,14	6,15	18,00	5,00
TBIR 9056	TUBO 44,45 X3,00(1 3/4" X3,00MM) 18,400	730630000005102Br	6,0000	107,0000	642,00	642,00	115,56	32,10	18,00	5,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MARCIA BIZOTTO RIBEIRO 0,23
OC DE COMPRA VERBAL COM DALMIR

RESERVADO AO FISCAL

	Item			data compra	fornecedor			valor	data compra	fornecedor			valor	perc.aum.
CHFQ.0096	CH FQ 4,75MM 1200X3000MM	UN	1,000	28/02/2020	Sidersul Produtos Siderurgic	329908	R\$ 604,00	R\$ 604,00	12/03/2021	PANATLANTICA	283910	R\$ 1.163,48	R\$ 1.163,48	93%
CHFQ.0130	CH FQ 8,00MM 1200X3000MM	UN	2	28/02/2020	Sidersul Produtos Siderurgic	329908	R\$ 1.030,00	R\$ 2.060,00	12/03/2021	PANATLANTICA	283910	R\$ 2.051,48	R\$ 4.102,96	99%
CHFQ.0053	CH FQ 3,00MM 1200X3000MM	UN	1	28/02/2021	Sidersul Produtos Siderurgic	329908	R\$ 400,00	R\$ 400,00	12/03/2021	PANATLANTICA	283910	R\$ 824,10	R\$ 824,10	106%

080103



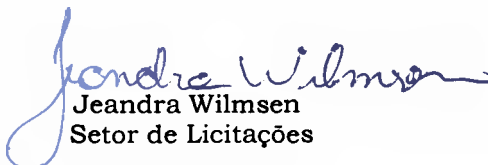
000104

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 70/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de reequilíbrio.

Capanema, 09 de abril de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

Tramitação do Processo

00105
Página 1 de 1



Processo: 805/2021
 Requerente: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
 Contato: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
 Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 4**
 Descrição: REF REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Data: 24/03/2021 14:18

Situação: **Encaminhado**
 Documento: 20.963.380/0001-77

Ocorrência: 4 Data: 09/04/2021 16:04:00 Previsão: 14/04/2021

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: ZZ-LICITAÇÃO Confirmação: não

Descrição:

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao Protocolo nº 805/2021, no qual a empresa Agropрата Comércio de Equipamentos Ltda. - EPP pugna reequilíbrio de preços no contrato nº 428/2020, relativo ao único item licitado, considerando que a empresa Requerente não atua no mercado como fabricante do equipamento licitado, mas sim como comerciante do equipamento, a PGM solicita que a empresa requerente apresente no prazo de 05 (cinco) dias, comprovante da indústria, ou nota fiscal da indústria, demonstrando o aumento de preço reclamado.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem a informação da empresa requerente, retorne o PA à PGM.

É o parecer.

Capanema, 09 de abril de 2021.

Romanti Barbosa
 Procurador Jurídico

Romanti Ezer Barbosa
 Procurador Jurídico de
 Capanema - PR
 Dec. nº 6901/2015
 OAB/PR 56.675

Ocorrência: 3 Data: 09/04/2021 15:43:00 Previsão: 22/04/2021

De: JEANDRA WILMSEN Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA Confirmação: não

Descrição: Encaminhado esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de reequilíbrio.

Ocorrência: 2 Data: 24/03/2021 14:18:00 Previsão: 14/04/2021

De: SIMONE MARIA STACH Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO Confirmação: não

Descrição: REF REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Ocorrência: 1 Data: 24/03/2021 14:18:30 Previsão: 14/04/2021

De: SIMONE MARIA STACH Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
Agropata Comércio de Equipamentos Ltda EPP

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 70/2020, Contrato Administrativo nº 428/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865. Em atendimento a Manifestação Jurídica datada de 09/04/202, notifico a empresa para que apresente o solicitado na Manifestação Jurídica em anexo no prazo máximo de 5 dias.

Capanema, 12 de abril de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 12 de abril de 2021 13:18
Para: 'artur@dimaquinas.com.br'
Assunto: URGENTE NOTIFICAÇÃO EMPRJESA AGROPATA
Anexos: NOTIFICAÇÃO A EMPRESA AGROPATA.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 12 de abril de 2021 13:18
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00014.txt

The original message was received at Mon, 12 Apr 2021 13:17:41 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <artur@dimaquinas.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <artur@dimaquinas.com.br>... relayed; expect no further notifications

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CLEIA E K THUROW

EST RS 350, 350
INTERIOR - DOM FELICIANO - RS
Fone: (51)99617-2323 CEP: 96190-000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.094
Série 000
Folha 1/1



4321 0416 7766 4100 0172 5500 0000 0000 9410 0776 8437

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda Produção do Estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143210083270425 28/04/2021 15:41:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1900009711

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
16.776.641/0001-72

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
62 AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

CNPJ / CPF
20.963.380/0001-77

DATA DA EMISSÃO
28/04/2021

ENDEREÇO
EST LINHA UNIAO DA SERRA, 50

BAIRRO / DISTRITO
CARAVAGIO

CEP
95320-000

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO
NOVA PRATA

UF
RS

TELEFONE / FAX
(54)3242-1145

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0850048192

HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Nº 001
Vencimento: 17/05/2021
Valor: R\$ 5.100,00

Número: 002
Vencimento: 28/05/2021
Valor: R\$ 23.000,00

Número: 003
Vencimento: 27/06/2021
Valor: R\$ 23.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	51.100,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	51.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA %	
													ICMS	IPI
02.0025	PULVERIZADOR THUROW PV2000	84244100	0102	5101	UN	1,00	51.100,00	0,00	51.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Forma Pgto: 2 VENDA A PRAZO
Obs: PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, MARCA THUROW MODELO PV2000. TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO. SÉRIE 012/21

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de DALMIR D THUROW os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
 Destinatário: 190 VALMIR SCHLICKMANN EIRELI ME - AV BRASIL, 350 - VENTRO - TRES BARRAS DO PARANA - PR.
 Emissão: 17/04/2019 Valor Total: R\$ 35.968,00

00110
 NF-e
 Nº 000.000.606
 Série 000

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DALMIR D THUROW

EST RS 350, SN
 PICADA GRANDE - DOM FELICIANO - RS
 Fone: (51)9733-0740 CEP: 96190-000
 www.thurow.com.br
 pulverisadoresthurrow@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.606
 Série 000
 Folha 1/1



4319 0421 9090 2800 0116 5500 0000 0006 0610 0839 9831

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de produção do estabelecimento
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 143190070242900 17/04/2019 14:27:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1900009959
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
 CNPJ: 21.909.028/0001-16

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: 190 VALMIR SCHLICKMANN EIRELI ME
 CNPJ / CPF: 00.124.814/0001-38
 DATA DA EMISSÃO: 17/04/2019
 ENDEREÇO: AV BRASIL, 350
 BAIRRO / DISTRITO: VENTRO
 CEP: 85485-000
 DATA DA SAÍDA
 MUNICÍPIO: TRES BARRAS DO PARANA
 UF: PR
 TELEFONE / FAX: (45)3235-1207
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9042773473
 HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Nº	001	Número	002	Número	003	Número	004
Vencimento	03/05/2019	Vencimento	18/05/2019	Vencimento	02/06/2019	Vencimento	17/06/2019
Valor	R\$ 8.992,00	Valor	R\$ 8.992,00	Valor	R\$ 8.992,00	Valor	R\$ 8.992,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR DO ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	35.968,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	35.968,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 0 - REMETENTE
 CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 QUANTIDADE: ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
01 0013	PULVERIZADOR THUROW PV2000 D ARASTO	84244100	0101	6101	UN	1,00	35.968,00	0,00	35968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Forma Pgto: 2 VENDA A PRAZO
 Obs: "PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 827,26 CORRESPONDENTE À ALÍQUOTA DE 2,30%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006" Pulverizador de arrasto com barras de 20 metros, comando de pulverização elétrico e hidráulico, com 5 seções, rodado 11,2x28, Bomba AR-125, porta bico monojet, com capacidade de 2000 litros, MARCA THUROW MODELO PV2000 Série.026/19.

RESERVADO AO FISCO

Assunto: DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA REAJUSTE DE PREÇOS DO PREGAO ELETRONICO 70/2020

De: "Artur" <artur@dimaquinas.com.br>

Data: 29/04/2021 09:47

Para: <LICITACAO@CAPANEMA.PR.GOV.BR>

CC: <APOIO.LICITACAO@CAPANEMA.PR.GOV.BR>

Bom dia

Tudo bem?

Segue documentos para o Dr. Romanti

Qualquer coisa estou a disposição.

Att: Artur Fabro

Agroprata Comercio de Equipamentos Ltda

De: Indústria Thurow [mailto:ind.thurow@gmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 29 de abril de 2021 09:05

Para: Artur

Assunto: nfe 606

--

Thurow indústria de implementos agrícolas

Dom Feliciano RS

Telefones;

(51) 99617-2323 - 99554-3377

Anexos:

NFE 606.pdf

72,9KB

AGROPRATA-nfe.pdf

948KB



000112


~~000113~~

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 70/2020, Contrato Administrativo Nº428/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865. Após recebe da empresa alguns documentos, encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 1.

Capanema, 29 de abril de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



0050113
THW IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CNPJ: 16.776.641/0001-72 - Inscr.Est.: 190/0009711

RODOVIA RS350 KM 32, PICADA GRANDE

DOM FELICIANO - RS- CEP: 96190.000

Fone/ 51 99554-3377 / 99617-2323

ind.thurow@gmail.com

26/05/2021

COTAÇÃO: 26521

Para: Município de Capanema PR

CNPJ:

Fone:

VENDEDOR: Cléia

Endereço:

Cidade: Capanema PR

Conforme sua solicitação os preços e configuração dos seguintes itens:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

UM PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, MARCA THUROW MODELO PV2000. TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 18 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS ARO 28.

VALOR R\$ 80.000,00

Frete CIF



Município de Capanema - PR

000114

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 70/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865. Em resposta a solicitação feita pela empresa **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA onde a mesma solicita um** Reequilíbrio Econômico Financeiros do item 01, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
01	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.	69.799,00	75.382,00

Capanema, 26 de maio de 2021


Rosélia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



000115

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 70/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865, acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1 e 4.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 26 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000116

Município de Capanema - PR

Ao Setor Contabilidade
Sr. Cleomar Walter


Com relação ao **Pregão Eletrônico nº 70/2020**, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865. Precisamos saber se existe algum empenho em aberto referente ao item 01 desse pregão, pois será feito o Reequilíbrio Econômico Financeiro desse item.

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	EMPRESA
1	58783	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.	AGROPRA A COMERCIO DE EQUIPAMEN TOS LTDA

Segue em anexo cópia da Decisão Administrativa para vosso conhecimento.

Precisamos também a dotação Orçamentária desse objeto para o ano de 2021.

Capanema, 26 de maio de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

Data de Recebimento

27/05/21


assinatura



Município de Capanema - PR

0050117

CERTIDÃO

NOME: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.963.380/0001-77

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

FINALIDADE: AUTORIZAÇÃO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DATA DA SOLICITAÇÃO: 26/05/2021

É CERTIFICADO QUE NA PRESENTE DATA, REVENDO O BANCO DE DADOS JUNTO A CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AOS DEMAIS SETORES, FICA AUTORIZADO O SETOR DE LICITAÇÕES A REALIZAR OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO PROCESSO LICITATÓRIO ACIMA DETALHADO, UTILIZANDO PARA TAL, OS SALDOS DA LICITAÇÃO DO MAPA DE CADA PRODUTO, DISPONÍVEIS JUNTO AO SISTEMA A PARTIR DESTA DATA.

CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2021: **3341**.

CAPANEMA-PR, 28 DE MAIO DE 2021.

CLEOMAR WALTER
CONTADOR
CRC:PR 046483/O-2



Município de Capanema - 2021

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Seqüência: 4124 - Contrato: 428/2020			Licitação: Pregão - 50 000070/2020				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 80022 - 8 Nome: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS			CPF/CNPJ: 20.963.380/0001-77		Telefone: 5432421333		17/09/2020		16/09/2021				
Lote: 001													
Item: 001	1,00	69.799,00	69.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	69.799,00
Produto: 58783 PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 041794 RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI				Local: 000209 Incentivo a Agroindústria e Fruticultura									
Total	1,00	69.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	69.799,00
Total geral	1,00	69.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	69.799,00

Critério de seleção:

- Licitação
 - Exercício: 2020
 - Número: 70
 - Modalidade: Pregão

000118

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



000119

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 70/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865, informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 01, conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3341	10.001.20.606.2001.1209	10161	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Capanema, 07 de junho de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont SRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



000120

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.963.380/0001-77 DUNS®: 903438072
Razão Social: AGROPRACTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/11/2021
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/11/2021
FGTS	Validade:	18/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/11/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/07/2021
Receita Municipal	Validade:	04/07/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



000121

Município de Capanema - PR

MINUTA

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº **428/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, sediada na ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA - CAIXA POS, 50 BAIRRO CARAVÁGIO - CEP: 95320000 - BAIRRO: , Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR FABRO, portador do RG nº 1039589815, e CPF nº 587.244.600-44, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 70/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 26/05/2021, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.	UN	01	69.799,00	01	75.382,00	5.583,00

Valor total do Aditivo: R\$ 5.583,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta e três reais)



Município de Capanema - PR

000122

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de junho de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ALTAIR FABRO
Representante Legal
AGROPRATA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA
Detentora da Ata

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 7 de junho de 2021 13:12
Para: 'artur@dimaquinas.com.br'
Assunto: 1º aditivo ao contrato 428 para assinatura
Anexos: 1º ADITIVO AO CONTRATO 428.pdf

BOM DIA

ESTAMOS ENCAMINHANDO O 1º ADITIVO AO CONTRATO 428 PARA ASSINATURA.

CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES



000124

não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de junho de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

CLAUDIMAR LUBIAN
Representante Legal
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA
Detentora da Ata

MINUTA

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 106/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME, sediada na R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS LAGEMANN, portador do RG nº 49782284, e CPF nº 169.474.228-84, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 9/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 05/04/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 139/2021, fica recomposto o valor do item: 02, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CAIXA DE ABELHA COMPLETA, FEITA DE MADEIRA DE PINHEIRO, COMPOSTA POR FUNDO, NINHO, DUAS SOBRECAXIAS, ALIMENTADOR DE COBERTURA E TAMPÁ, PADRÃO LANGSTROTH, COM CAXILHOS DE MELGUEIRA PADRÃO APICULTURA OESTE DO PARANÁ (8 CAXILHOS COM 3 CM DE ESPESSURA EM TODAS AS EXTREMIDADES). NOVA.	UN	200	192,50	200	249,00	11.300,00

Valor total do Aditivo: R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de junho de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS LAGEMANN
Representante Legal
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME
Detentora da Ata

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 428/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado

a Empresa AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, sediada na ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA - CAIXA POS, 50 BAIRRO CARAVÁGIO - CEP: 95320000 - BAIRRO: Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR FABRO, portador do RG nº 1039589815, e CPF nº 587.244.600-44, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 70/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 26/05/2021, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIFET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPÁ DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.	UN	01	69.799,00	01	75.382,00	5.583,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de junho de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALTAIR FABRO
Representante Legal
AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Detentora da Ata

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO DE JANEIRO, 1445 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, neste ato por seu representante legal, LEONIR FRANCISCO GOSCH, CPF:650.513.860-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam



000125

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº **428/2020**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, sediada na ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA - CAIXA POS, 50 BAIRRO CARAVÁGIO - CEP: 95320000 - BAIRRO: , Nova Prata/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR FABRO, portador do RG nº 1039589815, e CPF nº 587.244.600-44, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 70/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 17/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 26/05/2021, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO.	UN	01	69.799,00	01	75.382,00	5.583,00

Valor total do Aditivo: R\$ 5.583,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta e três reais)



000120

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 07 de junho de 2021


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
LTDA:20963380000177

Assinado de forma digital por
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
LTDA:20963380000177
Dados: 2021.06.08 10:43:04 -03'00'

ALTAIR FABRO
Representante Legal
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Detentora da Ata



000127

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

A Senhora
Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Notifico a Sra. Raquel Santana Belchior Szimanski, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **SETEMBRO DE 2021**, conforme relação em anexo:


Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

MODALIDADE Nº	OBJETO
DISPENSA 62/2017	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº70/2020	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 19 de agosto de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:15
Para: 'agricultura@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM SETEMBRO DE 2021
Anexos: RAQUEL.pdf; Contratos a vencer.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000129

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 19 de agosto de 2021 15:15
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00080.txt

The original message was received at Thu, 19 Aug 2021 15:14:53 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema – PR

000130

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

000125

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PARA: Secretaria Municipal de Administração/Departamento de compras e Licitação

Referente a: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 428/2020- PREGAO ELETRÔNICO N° 70/2020**

Licitação: 70/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

Contratada: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Início da Vigência: 17/09/2020

Término da Vigência: 16/09/2021

Aditivo de Prazo, por mais 30 dias.

Justificativa: O aditivo se faz necessário devido o fabricante do equipamento não conseguir os materiais necessários para a fabricação do mesmo em tempo hábil para a entrega. Sendo que o prazo final da licitação expira dia 16 de setembro de 2021. Para evitar o processo de uma nova licitação que, além do tempo provavelmente o valor do produto seria alterado, relvemos optar por aditivar esse contrato.

Capanema, 10 de setembro de 2021.

Raquel S. Belchior Szimanski

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Decreto nº 6.330/2017

Data:

Processo: **2691/2021**

10/09/2021

Hora: 11:05

Assunto:

LICITACAO SOLICITACAO DE ADITIV

Req uerente:

RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMAN

000131

Senhora Proceira,

Em atencão ao Protocolo nº 2691/2021, a PGM não se opõe a realização de auditoria de preço em 30 dias, para fins de garantir o cumprimento do escopo contratado.

Capanema, 15/09/2021.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675




DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 70/2020, Contrato Administrativo nº 428/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865. Acato a Manifestação Jurídica datada de 15/09/2021 pelo aditivo Vigência de mais 30 dias.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 15 de setembro de 2021



Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 70/2020, Contrato Administrativo nº 428/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3341	10.001.20.606.2001.1209	10161	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Capanema, 15 de setembro de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000134

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.963.380/0001-77
Certidão nº: 28787358/2021
Expedição: 21/09/2021, às 08:30:49
Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.963.380/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000135



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Nova Prata
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - GERAL

Certidão Ano/Número: 2021/4330

Digito verificador 9996

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77
ENDEREÇO: L UNIAO DA SERRA, 50
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CARAVAGGIO
CIDADE: NOVA PRATA
ESTADO: RS
CEP: 95320-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Finanças em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

Esta certidão comprova também, que não houve lançamento de multa ambiental do sujeito passivo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.novapratar.rs.gov.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA PRATA-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/09/2021

COM VALIDADE ATÉ: 20/12/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0017689366

Identificação do titular da certidão:

Nome: **AGROPRATA COM DE EQUIP LTDA**
Endereço: **LI UNIÃO DA SERRA, 50
CARAVAGIO, NOVA PRATA - RS**
CNPJ: **20.963.380/0001-77**

Certificamos que, aos **21** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/11/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0027609904**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 20.963.380/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:17 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **ADD3.AA2B.117F.258A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000138



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.963.380/0001-77

Razão Social: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: EST LINHA UNIAO DA SERRA 50 / CARAVAGIO / NOVA PRATA / RS /
95320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2021 a 14/10/2021

Certificação Número: 2021091502264778078880

Informação obtida em 21/09/2021 08:13:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - PR

000139

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 428/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA - CAIXA POS, 50 BAIRRO CARAVÁGIO - CEP: 95320000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, neste ato por seu representante legal, ALTAIR FABRO, CPF:587.244.600-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 70/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 15/09/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 428/2020 até 16/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de setembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALTAIR FABRO
Representante Legal
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 21 de setembro de 2021 15:50
Para: 'artur@dimaquinas.com.br'
Assunto: aditivo para assinatura
Anexos: 2] ADITIVO AO CONTRATO 428.pdf

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO O ADITIVO AO CONTRATO 428 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080

CAPANEMA PR- CEP 85760-000

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 21 de setembro de 2021 15:51
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00017.txt

The original message was received at Tue, 21 Sep 2021 15:50:00 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <artur@dimaquinas.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <artur@dimaquinas.com.br>... relayed; expect no further notifications



000142

ipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 21/09/2021
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº14/2021
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 14/2021

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO ABERTO NO LOTE 13, QUADRA 101 DO SETOR S. E. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Valor da Licitação: R\$ 156.263,36 Cento e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 26/10/2021

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 21/09/2021.
Américo Bellé- Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 332/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., sediada na RUA MATO GROSSO, 628 - CEP: 85605280 - BAIRRO: VILA NOVA, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.130.457/0001-08, neste ato representada pelo Sr. EDILSON TADEU CASANOVA, portador do RG nº 4.016.349-2, e CPF nº 545.866.159-15, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 54/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/08/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS, NOBREAKS, NOTEBOOKS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 21/09/2021, fica recomposto o valor do item 5, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
5	IMPRESSORA MULTIFUN-CIONAL JATO DE TINTA COM TANQUE DE RECARGA RÁPIDA ORIGINAL DE FÁBRICA COM COMPATIBILIDADE PARA REFINIS DE TINTAS T544120AL, T544220AL, T544320AL, T544420AL, COM 4 GARRAFAS DE 65ML DE TINTA CADA JÁ INCLUIDAS, CONEXÃO USB E WIFI. MODELO REFERENCIAL: EPSON L3150 (COTA RESERVADA ME/EPP)	UN	7	1.235,70	9	1.312,80	693,90

Valor total do Aditivo: R\$ 693,90 (Seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa vai entregar o modelo L3250, pois o modelo L3150 saiu fora de linha.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 21 de setembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

EDILSON TADEU CASANOVA
Representante Legal
HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
Detentora da Ata

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 259/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES -EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES -EIRELI, sediada na AV. LADISLAO GIL FERNANDEZ, 1230 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM NOVO VERSALHES, Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, neste ato representada pelo Sr. BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, portador do RG nº 10.913.427-9, e CPF nº 077.418.739-54, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão 38/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/07/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 21/09/2021, fica recomposto o valor do Item 92, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
92	FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, 19 MM X 50 METROS, BRANCA, MULTUSO. (BR0350646)	UN	2000	3,18	1500	3,94	1.140,00

Valor total do Aditivo: R\$ 1.140,00 (Mil, cento e quarenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 21 de setembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Representante Legal
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES -EIRELI
Detentora da Ata

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 428/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA



000143

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGROPRACTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA - CAIXA POS, 50 BAIRRO CARAVÁGIO - CEP: 95320000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, neste ato por seu representante legal, ALTAIR FABRO, CPF:587.244.600-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 70/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 15/09/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 428/2020 até 16/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de setembro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALTAIR FABRO
Representante Legal
AGROPRACTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.973, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Concede férias ao Procurador Municipal.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Procurador Municipal, referente ao período aquisitivo relativo aos anos de 2018 e de 2020:

SERVIDOR	PERÍODO CONCESSIVO
ALVARO SKIBA JÚNIOR	1º/10/2021 a 30/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

Américo Belle
Prefeito Municipal





Município de Capanema - PR

000141

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 428/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA - CAIXA POS, 50 BAIRRO CARAVÁGIO - CEP: 95320000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, neste ato por seu representante legal, ALTAIR FABRO, CPF:587.244.600-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 70/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 15/09/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 428/2020 até 16/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de setembro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
LTDA:2096338000177
Assinado de forma digital por
AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
LTDA:2096338000177
Dados: 2021.09.21 21:46:27 -0300

ALTAIR FABRO
Representante Legal
AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE PRAZO E JUSTIFICATIVA DE ATRASO

De: "Artur" <artur@dimaquinas.com.br>

Data: 05/10/2021 22:02

Para: <LICITACAO@CAPANEMA.PR.GOV.BR>

000145

Boa noite

Segue pedido de prazo para a entrega do equipamento

Peço mil desculpas, pois o fornecedor me prometeu a entrega da maquina olho a olho comigo até dia 1 e não cumpriu

Pedi para ele me mandar esse documento

Não sei se terei multas devido a isso mas realmente não está sendo minha culpa

Era para eu ter entregue para a prefeitura até hoje como combinado porém não consegui devido que meu fornecedor não me entregou

Aguardo um retorno do termo de entrega escrito por meu fornecedor thurow

Att: Artur Fabro

Agroprat: Comercio de Equipamentos Ltda

De: Cléia Thurow [mailto:thwimplementos@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 5 de outubro de 2021 18:47

Para: Artur

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PRAZO E JUSTIFICATIVA DE ATRASO

Boa tarde!

--
THW Implementos Agrícolas
(51)99617-2323

Anexos:

Solicitação de prazo e justificativa de atraso AGROPRATA PV2000.pdf

492KB

000146



A EMPRESA AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTO
CNPJ. 20.963.380/0001-77

A THW IMPLEMENTOS AGRICOLAS CNPJ.16.776.641/0001-72 situado na Rod. RS 350 KM 32, Picada Grande, Dom Feliciano-RS, representado por Cleia Elenita Konflanz Thurow CPF 011.528.760-40.

Venho por meio deste documento solicitar prazo até 20/10/2021 para a entrega do PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRA, MARCA THUROW MODELO PV2000. TANQUE DE 2.000 LITROS, BARRAS VERTICAIS COM 20 METROS, BICOS BIJET, COMANDO ELÉTRICO NA ÁGUA E BARRAS, BOMBA DE 100 L/MIN, INCORPORADOR LATERAL, TANQUE DE ÁGUA LIMPA DE 15 LITROS, MEXEDOR HIDRÁULICO, RODAS E PNEUS 12,4 X 28, TANQUE AUXILIAR DE 100 LITROS. NOVO. SÉRIE 012/21

Devido a pandemia estamos com inúmeras dificuldades para conseguir matéria prima para a produção do mesmo, os nossos fornecedores estão nos pedindo de 90 a 150 dias para a entrega das peças para a fabricação do mesmo e muitas vezes não estão conseguindo cumprir com os prazos de entrega devido à falta de aço no mercado Brasileiro.

DOM FELICIANO-RS, 05 de outubro 2021.



Cleia Elenita H. Thurow
CLEIA E K THUROW- ME
CNPJ: 16 776 641/0001-72
IE: 1900009711
TEL: 51-99617-2323
E-mail: licotathw@gmail.com



Município de Capanema - PR

090147

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 70/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo.

Capanema, 06 de outubro de 2021

Maricy K de Oliveira
Maricy K de Oliveira
Setor de Licitações

000148

Senhora Pregeiro,

Em dorçho de emã e ofício de fls. 145/146, a PGM
nã se opõe a realizaçã de aditivo de prazo em 30
dias, para fins de garantir o escopo contestual.
Outrosos decorrente, serã objeto de apuroaçã em
Processo Administrativo.

E o parecer.

Capanema, 07/10/2021



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 70/2020, Contrato Administrativo Nº428/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865. Acato a Manifestação Jurídica datada de 07/10/2021 pelo aditivo de prazo de vigência de mais 30 dias.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 15 de outubro 2021

Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000150

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 70/2020, Contrato Administrativo Nº428/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3341	10.001.20.606.2001.1209	10161	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Capanema, 16 de outubro de 2021

Cleomar Walter

Tec. Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000151



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.963.380/0001-77

Razão Social: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço: EST LINHA UNIAO DA SERRA 50 / CARAVAGIO / NOVA PRATA / RS /
95320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2021 a 21/11/2021

Certificação Número: 2021102302275958310458

Informação obtida em 26/10/2021 14:45:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000152

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.963.380/0001-77
Certidão nº: 43151155/2021
Expedição: 26/10/2021, às 14:49:36
Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.963.380/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000153

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 20.963.380/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:38 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2022.

Código de controle da certidão: **942E.4CC7.4576.89C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000154

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Nova Prata
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - GERAL

Certidão Ano/Número: 2021/5039

Digito verificador 3850

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77
ENDEREÇO: L UNIAO DA SERRA, 50
COMPLEMENTO:
BAIRRO: CARAVAGGIO
CIDADE: NOVA PRATA
ESTADO: RS
CEP: 95320-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal de Finanças em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

Esta certidão comprova também, que não houve lançamento de multa ambiental do sujeito passivo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE www.novapratarars.com.br (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA PRATA-RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/10/2021

COM VALIDADE ATÉ: 24/01/2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000155

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025281284-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.963.380/0001-77

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

000156

minuta

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 428/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA - CAIXA POS, 50 BAIRRO CARAVÁGIO - CEP: 95320000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, neste ato por seu representante legal, ALTAIR FABRO, CPF:587.244.600-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 70/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 07/10/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 428/2020 até 14/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ALTAIR FABRO
Representante Legal
**AGROPRATA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA**
Contratada

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 26 de outubro de 2021 15:30
Para: 'artur@dimaquinas.com.br'
Assunto: ADITIVO PARA ASSINATURA
Anexos: 3º aditivo ao contrato 428.pdf

000157

BOA TARDE
SEGUE O ADITIVO PARA ASSINATURA, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 26 de outubro de 2021 15:31
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00017.txt

The original message was received at Tue, 26 Oct 2021 15:30:04 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <artur@dimaquinas.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <artur@dimaquinas.com.br>... relayed; expect no further notifications



000159

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Senhora
Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Notifico a Sra. Raquel Santana Belchior Szimanski, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **NOVEMBRO DE 2021**, conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

MODALIDADE Nº	OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO 76/2020	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003890.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 27 de outubro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000100

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 09:22
Para: 'agricultura@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO EM NOVENBRO DE 2021
Anexos: RAQUEL-CONTRATOS QUE VENCERÃO EM NOVENBRO-2021.pdf; Contratos a vencer.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 09:22
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00036.txt

The original message was received at Wed, 27 Oct 2021 09:22:00 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

000162

24	3	58935	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE FLORESTAS RENOVÁVEIS E POSSUI A CERTIFICAÇÃO FSC - FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COPIMAX AMPLA CONCORRÊNCIA	ONE	CX	225,00	205,89	203,20	560,25
24	4	58936	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, ROSA, 75 G/M², ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS. PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC. AMPLA CONCORRÊNCIA	ONE	CX	7,00	251,10	246,47	32,41

Valor Total da Supressão: R\$ 657,13 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e treze Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 26 de de outubro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

NOELI ASSUNTA ORO TOMIO
Representante Legal
EXPANSÃO COMÉRCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI
Contratada

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 428/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA - CAIXA POS, 50 BAIRRO CARAVÁGIO - CEP: 95320000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, neste ato por seu representante legal, ALTAIR FABRO, CPF:587.244.600-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 70/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 07/10/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 428/2020 até 14/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 15 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALTAIR FABRO
Representante Legal
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L B ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.798/0001-77, neste ato por seu representante legal, LEANDRO BAU, CPF:946.030.739-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 7/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 16/06/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 7/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS TAMOIOS ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL, RUA UBIRAJARAS ENTRE AS RUAS MINAS GERAIS E MATO GROSSO E RUA SEM NOME ENTRE AS RUAS SANTA CATARINA E AV. RIO GRANDE DO SUL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 22/10/2021, fica prorrogado o prazo de Execução até dia 27/02/2022 e a Vigência até 12/07/2022 do contrato nº 198/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 26 de outubro de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

LEANDRO BAU
Representante Legal
L B ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 210/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Oziel De Oliveira Urbanização, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Sete Quedas, 3418 - CEP: 85770000 - BAIRRO: Padre Josimo, inscrita no CNPJ sob o



Município de Capanema - PR

000163

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 428/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA - CAIXA POS, 50 BAIRRO CARAVÁGIO - CEP: 95320000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 20.963.380/0001-77, neste ato por seu representante legal, ALTAIR FABRO, CPF:587.244.600-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 70/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 17/09/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS, PARA BENEFICIAR PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE SANTA CLARA. EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÃO Nº 0903-003865**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 07/10/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 428/2020 até 14/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

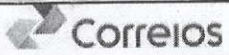
Capanema - PR, 15 de outubro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Assinado de forma digital por AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA:20963380000177
Dados: 2021.10.26 17:07:17 -03'00'

ALTAIR FABRO
Representante Legal
AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

00016



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:

AGROPRATA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA, 50
CAIXA POS, 50 CARAVÁGIO
95320000 Nova Prata-RS

BY109374586BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO TRA 428/2020 PE 70/2020

ASSINATURA DO RECEBEDOR

CONFORME

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

LOURDES FABRO

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ___/___/___ :___h
2º ___/___/___ :___h
3º ___/___/___ :___h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|-------------------------|-----------------|
| 1 Mudou-se | 5 Recusado |
| 2 Endereço Insuficiente | 6 Não Procurado |
| 3 Não Existe o Número | 7 Ausente |
| 4 Desconhecido | 8 Falecido |
| 9 Outros | |

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Jane Eanice Goulart
Mat. 85905160

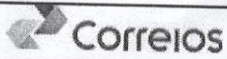
DATA DE ENTREGA

12/11/2021

Nº DOC. DE IDENTIDADE

9047374013

000165



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

DESTINATÁRIO:

AGROPRATA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
ESTRADA LINHA UNIÃO DA SERRA, 50
CAIXA POS, 50 CARAVÁGIO
95320000 Nova Prata-RS

BY137697432BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO
85760000 Capanema-PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1° / / : h

2° / / : h

3° / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Valdecir Israel da Silva
Matr. 8.691.696-3
Agente de Correios

OBSERVAÇÃO TRA 428-2020 PE 70-2020

Valdecir Israel da Silva
Matr. 8.691.696-3
Agente de Correios

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

29.11.2021

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

LOURDES FABRO

Nº DOC. DE IDENTIDADE

9047374013